



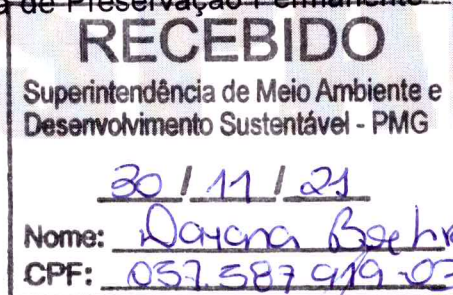
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº116/2021

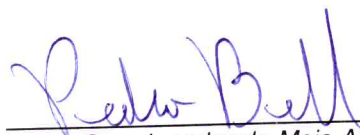
Certifico para os devidos fins que a empresa **IDEAL QUADROS LTDA** inscrita no **CPF/CNPJ 28.905.483/0001-92** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº185/2021** de **20/10/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas**. O empreendimento está localizado na **Rua Engenheiro Luiz Piva, nº 299 Bloco E Galpão 01 – Belchior Baixo**.

A atividade enquadra-se no código **29.10.00** constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017(art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.

A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (~~Área de Preservação Permanente – APP~~ e Averbação de Reserva Legal) se couber.

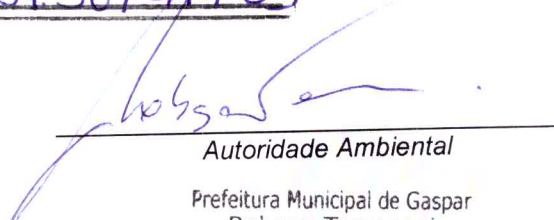
Gaspar, 09 novembro de 2021.





Coordenador de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991



Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Características do Empreendimento:

Serviços de pré-impressão

Documentos em anexo:

- *Protocolo 185/2021;*
- *Cartão CNPJ, Contrato social;*
- *Requerimento Padrão;*
- *AUA SUMADS 016/2019 Cipriani Metal LTDA.*
- *LAO IMA N° 8130/2019 FUTURO AMBIENTAL LTDA ME*
- *LAO IMA N° 6541/2019 RIOCOLETAS TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA- ME*
- *LAO IMA N° 816/2018 Catarinense Engenharia Ambiental S.A.;*
- *LAO IMA N° 290/2019 GASPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA*
- *Contrato com Gaspragas para coleta e destinação de efluente;*
- *Contrato com Riocoletas para coleta e destinação resíduos sólidos;*
- *Declaração Ambiental SUMADS 389/2019 Ideal Quadros LTDA;*
- *Declaração de area útil utilizada para a atividade;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Planta do sistema de armazenamento do efluente e bacia de contenção – Engenharia Ambiental Dayana Boehringer ART n° 7179993-0;*
- *Certificado de destinação final – Limpeza de fossa e filtro;*
- *MTRs e CDFs dezembro 2020 à agosto 202.*

Coordenadas Geográficas: 26°52'10.12"S 49° 2'4.58"O

1. **De acordo com o Art.14, § 4° da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.**
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/19 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro a cada dois anos e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.*
5. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019.*
6. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
7. *A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.*